5.1.5. Acompanhar, periodicamente, os preços praticados, a fim de verificar sua compatibilidade com o mercado.

6. Das Penalidades

6.1. A CREDENCIADA estará sujeita, nos casos de fornecimento irregular de itens de material escolar, de descumprimento do presente Termo e das demais normas cabíveis, a aplicação das seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

6.1.1. Advertência e formalização de termo de ajustamento de conduta nos casos de fornecimento irregular de itens de material escolar;

6.1.2. Sem prejuízo das hipóteses previstas no item anterior, multa de 10% sobre o valor das transações realizadas no mês e descredenciamento nos casos de fornecimento irregular dos itens e realização de venda e pagamento on-line de forma não prevista no item 13 do Edital de Credenciamento SME/COSERV/DIAL – Numel nº [●] e/ou forma autorizada pela SME e pela administradora do meio de pagamento;

6.1.3. Multa no valor de 20% sobre o valor apurado da fraude nos casos de cometimento de fraudeno âmbito do objeto deste credenciamento;

6.1.3.1. A penalidade de multa prevista no item 6.1.3 será aplicada independentemente do descredenciamento e das sanções penais, civis e administrativas previstas em legislação específica.

6.1.4. Impedimento de novo credenciamento pelo prazo de 3 (três) anos.

6.2. Caracteriza fornecimento irregular:

6.2.1. Falta constante de algum item;

6.2.2. Não atendimento as especificações técnicas;

6.2.3. Venda de outro produto que não faça parte do kit;

6.2.4. Cobrança das famílias de outras taxas;

6.2.5. Não disponibilização de internet;

6.2.6. Comercialização dos materiais nas unidades educacionais.

6.3. Sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas, os valores eventualmente pagos pelo fornecimento dos materiais que não atendam as especificações técnicas e das condições estabelecidas no credenciamento, deverão ser ressarcidos aos cofres públicos.

6.3.1. Os valores a serem devolvidos serão os de todas as transações efetuadas no mês em que forem constatadas as irregularidades.

7. Do Descredenciamento

7.1. O descredenciamento poderá ocorrer:

7.1.1. Por parte do CREDENCIADO, mediante notificação prévia encaminhada com 20 (vinte) dias de antecedência.

7.1.2. Por parte da Secretaria Municipal de Educação nas hipóteses a seguir descritas:

7.1.2.1. Por inobservância do Edital de Credenciamento ou do Termo de Adesão;

7.1.2.2. Se vier a se evidenciar a incapacidade técnica ou a inidoneidade do CREDENCIADO;

7.1.2.3. Paralisação dos serviços sem justa causa;

7.1.2.4. Por determinação judicial;

7.1.2.5. Por constatação de fraude no exercício das atividades englobadas por este Credenciamento;

7.1.2.6. Por descumprimento das especificações técnicas dos materiais que compõem os kits;

7.1.2.7. Outras formas previstas em lei e nesse Edital.

7.1.3. O descredenciamento motivado por denúncias, apuração de irregularidades e fraudes será precedido de procedimento administrativo em que garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8. Das disposições gerais

8.1. As condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 57, de 14 de dezembro de 2020 e suas alterações e pelo Edital de Credenciamento SME/COSERV/DIAL – Numel nº [●], integram o presente, independentemente de transcrição.

8.2. Com a assinatura do presente, o CREDENCIADO declara estar ciente das normas supracitadas e submete-se às condições estabelecidas no presente Termo e no Edital, em especial em relação à documentação necessária ao credenciamento e da proibição do comércio dos kits de material escolar e de seus itens no âmbito das Unidades Educacionais.

8.3 As dotações que serão oneradas são as seguintes: 16.10.12.365.3025.2815.3.3.90.32.00.00 e 16.10.12.361.3025.2816.3.3.90.32.00.00.

9. Foro

9.1. Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, de de 202 .

_____
CREDENCIANTE

_____
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:
01. 02.

SME/COMPS - COORDENADORIA DE COMPRAS

INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93)

A Secretaria Municipal de Educação – SME, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, a intenção de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS, ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE UNIDADES EDUCACIONAIS (UEs) PERTENCENTES A DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SANTO AMARO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME).

A SME iniciou o processo nº 6016.2022/0006150-2, de modo a possibilitar a contratação direta, nos termos do artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, com recebimento de propostas até às 14 horas do dia 27/01/2022.

Os interessados poderão solicitar o Termo de Referência e anexos através do e-mail pesquisa@sme.prefeitura.sp.gov.br

O resultado deste e os demais atos pertinentes, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

DESPACHO DA COORDENADORA

SME/COPED-GAB

6016.2021/0122103-0 - ERICA DE FARIA DUTRA - CPF: 268.430.858-65 – Dispensa de aplicação de penalidade - Contratação de Formador – I. À vista dos elementos que instruem o presente processo, notadamente a manifestação de SME/COPED/DIEI (documento SEI nº 057651658), o Parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta (documento SEI nº 057755972), que acolho, com fundamento no art. 56 do Decreto Municipal 44.279/03 e no uso da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, DISPENSO o contratado em epígrafe do pagamento da penalidade de MULTA, no valor de R$ 920,00 (novecentos e vinte reais), indicada nos cálculos (documento SEI nº 055605285).

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

ADIANTAMENTO – SEI 6016.2022/0005804-8

À VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE Autorizo a emissão das notas de empenho e liquidação, para dar atendimento às despesas de Pequeno vulto, manutenção de bens móveis e conservação e adaptação de bens imóveis, das Unidades Escolares da Diretoria Regional de Educação Ipiranga, relativos ao mês de FEVEREIRO, conforme: Lei Municipal 10.513/88, art.2º, incisos I, II e III Decretos nº 23.639/87; 29.929/91; 41.306/01; 48.592/07 art.1º, 2º; 45.787/05 art.10º; Portarias SF 151/12, Portarias SME 2946/05, 7221/05, 1834/08; 2409/08 e 5318/20 onerando as dotações abaixo relacionadas:

Nº PROCESSO	NOME	CPF	VALOR
CEI - 16.11.12.365.3010.4360.3.3.90.39.00			
6016.2022/0005016-0	MARCIA BARROS AJAJ	115.920.908-18	R$ 1.000,00
DIRETORIA - 16.11.12.122.3024.2100.3.3.90.39.00			
6016.2022/0005017-9	CARMEN LIA V. B. FERRAZ	076.274.898-22	R$ 3.000,00
CEU GESTÃO - 16.11.12.368.3010.4364.3.3.90.39.00			
6016.2022/0005019-5	FABIANO P. CHRISÓSTOMO	328.232.488-03	R$ 3.000,00
EMEI - 16.11.12.365.3010.4362.3.3.90.39.00			
6016.2022/0005021-7	ANDRE LUIS CABRAL PANACHI	273.112.378-82	R$ 1.000,00
6016.2022/0005022-5	RIVANIA KALIL DUARTE	033.850.748-51	R$ 1.000,00
6016.2022/0005024-1	JOANA ALVES DA SILVA	165.123.958-40	R$ 1.000,00
EMEF 16.11.12.361.3010.2826.3.3.90.39.00			
6016.2022/0005027-6	SILVIA REGINA SILVA ROCHA	167.528.388-52	R$ 1.200,00
6016.2022/0005030-6	REGIANE VESCHI	267.325.558-39	R$ 1.200,00
6016.2022/0005033-0	RODRIGO LEITÃO E SILVA	364.369.408-39	R$ 1.200,00

CADASTRO ÚNICO DAS ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR – CENTS

(6016.2022/0005389-5) – (FUNDAÇÃO PAULISTA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA) – No uso das atribuições a mim delegadas pela Portaria nº 5.318, de 24 de Agosto de 2020, com fundamento no Decreto nº 52.830/11 e Portaria 34/SMG/2017, alterada pela Portaria nº 10/SMG/2018 e nos termos da manifestação do Setor de Parcerias/CENTS e da Assessoria Jurídica, DEFIRO a inscrição da (FUNDAÇÃO PAULISTA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA) – CNPJ nº 62.081.138/0001-10 , no Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITUBA

6016.2020/0110436 - 8

PROGRAMA DE TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS – PTRF

No exercício de atribuição a mim conferida pela Portaria SME nº 5.318/2020, torno público o Parecer Técnico Conclusivo da Comissão de Prestação de Contas do PTRF da Diretoria Regional de Educação PIRITUBA/JARAGUÁ, expedido através da ATA nº 001/2022, de 24 de janeiro de 2022, relativo à Prestação de Contas do Programa de Transferência de Recursos Financeiros - PTRF - CARTÃO, período 01/07/2021 a 30/09/2021, das Associações abaixo relacionadas:

Prestações de Contas APROVADAS

Nº	Cód EOL	Unidade Executora	Receita Custeio	Despesas Custeio	Saldo Custeio	Receita Capital	Despesas Capital	Saldo Capital
1	400549	CEI - VILA SAO JOAO	114.825,53	58.179,10	56.646,43	0,00	0,00	0,00
2	094471	EMEF - LUIZ DAVID SOBRINHO, PROF.	160.670,56	80.591,86	80.078,70	0,00	0,00	0,00
3	019212	EMEI - ANTONIETA DE BARROS, PROFA.	150.023,92	62.080,18	87.943,74	2.446,98	0,00	2.446,98
4	200194	CEU - PERUS	173.385,26	958,00	172.427,26	0,00	0,00	0,00

6016.2020/011040436-8

PROGRAMA DE TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS – PTRF

No exercício de atribuição a mim conferida pela Portaria SME nº 5.318/2020, torno público o Parecer Técnico Conclusivo da Comissão de Prestação de Contas do PTRF da Diretoria Regional de Educação PIRITUBA/JARAGUÁ, expedido através da ATA nº 003/2022, de 24 de janeiro de 2022, relativo à Prestação de Contas do Programa de Transferência de Recursos Financeiros - PTRF - CHEQUE, período 01/07/2021 a 30/09/2021, das Associações abaixo relacionadas:

Prestações de Contas APROVADAS

Nº	Cód EOL	Unidade Executora	Receita Custeio	Despesas Custeio	Saldo Custeio	Receita Capital	Despesas Capital	Saldo Capital
1	200204	CECI - JARAGUA	67.546,40	57.592,78	9.953,62	0,00	0,00	0,00
2	400017	CEI - BENEDITO BUENO	196.336,12	7.791,55	188.544,57	6.873,11	0,00	6.873,11
3	400300	CEI - CITY JARAGUA IV	146.279,08	29.252,98	117.026,10	1.288,47	880,00	408,47
4	400043	CEI - ELISIO TEIXEIRA LEITE	213.934,98	19.904,34	194.030,64	3.200,48	0,00	3.200,48
5	400058	CEI - HOMERO DOMINGUES DA SILVA, VER.	185.360,99	29.025,17	156.335,82	4.141,83	1.610,00	2.531,83
6	400062	CEI - JACOB SALVADOR ZVEIBIL, VER.	168.848,00	34.882,55	133.965,45	4.914,96	4.914,96	0,00
7	400286	CEI - JAMIR DAGIR	218.750,53	16.225,77	202.524,76	6.719,76	1.547,20	5.172,56
8	400461	CEI - JARDIM DAS ORQUIDEAS	153.357,84	26.087,58	127.270,26	2.824,28	0,00	2.824,28
9	400087	CEI - JARDIM IPANEMA	183.258,96	19.261,46	163.997,50	2.242,08	0,00	2.242,08
10	400108	CEI - JARDIM PANAMERICANO	143.694,30	18.408,00	125.286,30	1.573,14	0,00	1.573,14
11	400114	CEI - JARDIM RINCAO	156.390,15	16.961,93	139.428,22	0,00	0,00	0,00
12	400117	CEI - JARDIM RODRIGO	182.236,81	19.206,48	163.030,33	3.314,68	0,00	3.314,68
13	400138	CEI - JARDIM TAIPAS	209.286,29	50.743,59	158.542,70	3.048,66	0,00	3.048,66
14	400166	CEI - LAERCIO CORTE, VER.	101.667,26	7.521,03	94.146,23	0,00	0,00	0,00

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

terça-feira, 25 de janeiro de 2022 às 05:01:16